



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI 062/2022

"Dispõe sobre a vacinação gratuita contra leishmaniose visceral no município."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM** aprova:

Art. 1º — O Executivo Municipal instituirá a campanha de vacinação gratuita de cães contra a leishmaniose visceral.

Parágrafo único. A vacina utilizada na vacinação de que se trata o caput deste artigo deverá cumprir as determinações da Instrução Normativa Interministerial nº 31/2007 do Ministério da Saúde e Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 2º — A vacinação de que se trata o art. 1º ocorrerá mediante campanha anual de vacinação amplamente divulgada pelo Município.

Art. 3º — O Poder Público poderá firmar convênio com instituições públicas e/ou privadas, visando à implementação dos preceitos desta Lei.

Art. 4º — As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, bem como de recursos provenientes de convênios, acordos ou contratos celebrados com instituições públicas e/ou privadas.

Art. 5º — Esta Lei será regulamentado no prazo de 90 (noventa) dias, contado a partir da data de sua publicação.

Art. 6º — Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 03 de Março de 2022.


DANIEL CARVALHO
Vereador de Contagem

PRAÇA SÃO GONÇALO, N.º 18 - CENTRO
CONTAGEM/MG - CEP: 32017-170